

A Prefeita em exercício do Município de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 52 c/c Art. 56, Inciso XLII, da Lei Orgânica do Município de Araucária, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial, a Lei Orgânica do Município de Araucária, Lei Municipal n.º 1.703/2006 - *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araucária, conforme especifica* e Lei Municipal n.º 1.835/2008 – *Institui e Disciplina o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério de Araucária*, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso Público** aberto por intermédio do **Edital n.º 012/2026**, sob o regime estatutário para a formação de cadastro de reserva e provimento de vagas do quadro de servidores efetivos do Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus de Paranavaí*, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1º Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
- 1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores efetivos do Município.
- 1.3 O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município.
- 1.4 À Comissão Organizadora designada pelo **Decreto Municipal n.º 42.891/2025**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
 - a) **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) **Prova discursiva (PD)** de caráter eliminatório e classificatório;
 - c) **Prova de títulos (PT)** de caráter classificatório.
- 2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Araucária – PR observando-se o prazo de validade do Concurso Público.
- 2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem de classificação.
- 2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
- 2.5 Os conteúdos programáticos das provas objetiva e discursiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
- 2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Negro ou Pardo encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.
- 2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.araucaria.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DO CARGO PÚBLICO

- 3.1 O cargo, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa portadora de deficiência (PPD), o número de vagas para negros e pardos (NP), os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R\$ 100,00
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PPD (5%)	NP (20%)	VENCIMENTO
Professor de Educação Infantil	Ensino Médio completo mais pós-médio em Magistério, formação de nível médio em modalidade de Magistério, magistério superior, nível superior em Pedagogia ou curso de nível superior que habilite para a educação infantil.	40h	CR	-	-	R\$ 3.454,51 + complemento do piso municipal

AC = Ampla Concorrência. **NP** = Negros e Pardos. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PPD** = Pessoa Portadora de Deficiência.

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.

OBS 1: Além do vencimento inicial, os admitidos farão jus ao recebimento de Auxílio Alimentação mensal no valor de **R\$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais), nos termos da Lei Municipal n.º 3.543/2019;

OBS 2: Além do vencimento inicial, os admitidos farão jus ao recebimento do complemento do piso municipal, nos termos da legislação vigente. Atualmente o valor do piso municipal é de R\$ 5.237,24 conforme Decreto Municipal n.º 42.942/2025.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

- 4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos do Município de Araucária, Estado do Paraná:
- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e não ter idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Emenda Constitucional nº 88 de 07 de maio de 2015;
 - no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
 - estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
 - possuir os requisitos indicados neste edital;
 - não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
 - não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
 - não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
 - cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.
 - não ter sido condenado por crimes previstos na Lei Federal n.º 11.340/2006, nos termos da Lei Municipal n.º 4.669/2025.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
- 5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.
- 5.3.2 O "nome social" é o nome que a pessoa travesti, transexual ou transgênera se identifica e/ou é reconhecida socialmente e possui a mesma proteção concedida ao nome de registro, assegurada pelo Decreto Federal n.º 8.727/2016.

- 5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
- 5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Araucária – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.
- 5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação/ posse do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
- 5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 5.8 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
- 5.9 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:**
- 5.9.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 23/02/2026 às 23h59min do dia 24/03/2026**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 5.9.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
- 5.9.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
- acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
 - selecionar o concurso pretendido;
 - declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
 - inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
 - selecionar o cargo pretendido;
 - selecionar a modalidade de Concorrência (Ampla Concorrência, Negros e Pardos, Pessoa Portadora de Deficiência), quando houver;
 - selecionar a condição especial, caso necessário;
 - selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir a guia de arrecadação, conferir todos os seus dados cadastrais, em especial, o número de inscrição e o valor da taxa de inscrição. Caso haja divergência nos dados referenciados na guia de arrecadação, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
- 5.9.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de títulos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras dos títulos, ocasionando a não quitação do título bancário, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
- 5.10 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.10.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
- 5.10.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
- 5.11 A Fundação FAFIPA e a Prefeitura de Araucária – PR não se responsabilizam por título emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.

- 5.12 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 5.13 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até **25 de março de 2026**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que as guias de arrecadação possuirão data fixa para vencimento, respeitado o prazo de inscrição do Concurso Público. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento estabelecido na guia de arrecadação.
- 5.13.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem anterior e efetue a emissão da guia de arrecadação com antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da rede bancária que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no título bancário.
- 5.13.2 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
- 5.14 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.13 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
- 5.15 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.16 A Prefeitura de Araucária – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.17 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**
- 5.18 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
- 5.19 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
- 5.20 Da Isenção – Candidato financeiramente hipossuficiente (Lei Municipal n.º 3.749/2021):**
- 5.20.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
- solicitá-la a partir das **08h do dia 23/02/2026 até as 23h59min do dia 27/02/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
 - informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;
 - o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a) requerente;
 - o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;
 - somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
 - o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.
- 5.21 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 3.293/2018):**
- 5.21.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
- solicitá-la a partir das **08h do dia 23/02/2026 até as 23h59min do dia 27/02/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
 - comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de

- inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
- c) o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.
- 5.22 Da Isenção – Doadora de Leite Materno (Lei Municipal n.º 3.676/2021):**
- 5.22.1 A candidata interessada em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doadora de leite materno deverá:
- a) solicitá-la a partir das **08h do dia 23/02/2026 até as 23h59min do dia 27/02/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
 - b) comprovar a doação de leite materno em, pelo menos, 03 (três) ocasiões, no lapso de 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação deste edital, mediante apresentação de documento comprobatório, emitido por banco de leite materno em regular funcionamento;
 - c) o documento probante da condição de doadora de leite materno deverá ser digitalizado de forma legível.
- 5.23 Da Isenção – Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que estejam em situação de desemprego (Lei Municipal n.º 4.207/2023):**
- 5.23.1 A candidata interessada em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de vítima de violência doméstica deverá:
- a) solicitá-la a partir das **08h do dia 23/02/2026 até as 23h59min do dia 27/02/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
 - b) comprovar a condição de vítima de violência doméstica e familiar em situação de desemprego, mediante apresentação de CTPS digital, bem como boletim de ocorrência que demonstre que a candidata figurou na condição de sujeita passiva da referida infração penal;
 - c) os documentos probantes deverão ser digitalizados de forma legível.
- 5.24 A Prefeitura de Araucária – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
- 5.25 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 5.26 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, **não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.**
- 5.27 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
- I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação;
 - III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 5.28 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
 - d) não apresentar todos os documentos solicitados.
- 5.29 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não previsto neste edital.
- 5.30 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 5.31 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

- 5.32 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.13.

5.32.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA (PPD)

- 6.1 Às Pessoas Portadoras de Deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
- 6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas Portadoras de Deficiência são correspondentes às da Lei Municipal n.º 1.218/2001, Lei Estadual n.º 18.419/2015, bem como a Súmula n.º 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas Portadoras de Deficiência.
- 6.1.2 O candidato Portador de Deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PPD serão convocados conforme determina a Lei Municipal n.º 1.218/2001. O cálculo para o chamamento das vagas da pessoa convocada na condição de Pessoa Portadora de Deficiência, será realizado pela Administração Pública Municipal de Araucária em momento oportuno.
- 6.1.3 A Pessoa Portadora de Deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.2 Para concorrer como Pessoa Portadora de Deficiência, o candidato deverá:**
- 6.2.1 Ao preencher o Formulário de inscrição, conforme as orientações do item 5 deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa portadora de deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.2.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.2.2.1 e 6.2.2.2 deste Edital;
- 6.2.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 6.2.2.2 Os candidatos deverão acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
- 6.2.2.3 A Prefeitura de Araucária – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
- 6.3 O candidato Portador de deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PDD e passando à ampla concorrência.
- 6.4 Na hipótese de aprovação e consequente convocação do candidato Portador de deficiência, este será submetido à perícia médica promovida por equipe multiprofissional, que verificará a sua qualificação como Pessoa Portadora de Deficiência ou não, bem como o grau de sua deficiência incapacitante para o exercício do cargo público.
- 6.4.1 A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições do cargo público em que concorre, a

viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização de equipamentos pessoais de locomoção pelo candidato no ambiente de trabalho e a Classificação Internacional de Doenças apresentadas.

6.4.2 A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas para o cargo público.

6.4.3 A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva para assunção do cargo.

6.5 O candidato que não se enquadrar como Pessoa Portadora de Deficiência pela equipe multiprofissional, deixará de concorrer as vagas reservadas e passará a fazer parte integrante da lista de candidatos concorrentes as vagas para ampla concorrência.

6.5.1 O candidato que não comparecer no dia, hora e local marcado para a realização da avaliação por essa equipe multiprofissional será eliminado.

6.6 As vagas reservadas à Pessoa Portadora de Deficiência discriminadas neste Edital, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo que sobrevenha, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

6.7 Após a nomeação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez.

6.8 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como Pessoa Portadora de Deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.8.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa Portadora de Deficiência (PPD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.9 O candidato inscrito como Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para PPD.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA DISCURSIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização das Provas:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa portadora de deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015 e na Lei Municipal n.º 4.405/2024.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização das provas são:

- a) prova em braile;
- b) prova ampliada (fonte 24);
- c) sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
- d) sala de fácil acesso;
- e) fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras;
- f) uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telêlupa, caneta de ponta grossa);
- g) guia-intérprete;
- h) acesso à cadeira de rodas;
- i) mesa/ carteira especial;
- j) correção da prova discursiva observando as características linguísticas específica dos candidatos disléxicos (*exclusivo para candidatos com dislexia*);
- k) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.

7.1.3 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;

- b) enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 Da Candidata Lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá:

- a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
- b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 A Prefeitura de Araucária – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS E PARDOS

- 8.1 Aos negros e pardos com características fenotípicas negras, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame público, conforme resguarda a Lei Municipal n.º 2.070/2009.
- 8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos negros e pardos resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
- 8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos negros e pardos será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
- 8.2 **Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, mediante preenchimento da autodeclaração constante do ANEXO IV deste edital, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores, conforme disposto no artigo 4º e parágrafo único da Lei Municipal n.º 2.070/2009.**
- 8.2.1 O candidato negro ou pardo classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como negros e pardos serão convocados conforme determina a Lei Municipal nº 2.070/2009. O cálculo para o chamamento das vagas de cotas negros e pardos será realizado pela Administração Pública Municipal de Araucária em momento oportuno.
- 8.2.1.1 Da mesma forma, o candidato que efetuar a inscrição para concorrer às vagas reservadas para negros e pardos, após homologado o resultado, não poderá alegar desistência desta opção.
- 8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
- 8.2.3 Os candidatos negros e pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência, quando inscritos, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
- 8.2.4 Os candidatos negros e pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 8.2.5 Em caso de desistência de candidato negro ou pardo aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado.
- 8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos negros e pardos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 8.2.7 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência e a candidatos negros e pardos.
- 8.3 O candidato negro ou pardo participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.070/2009.
- 8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pela Prefeitura de Araucária – PR para a apresentação dos documentos citados no subitem 21.5 deste Edital, deverá apresentar a autodeclaração constante do **ANEXO IV** deste edital, reafirmando a sua condição de pessoa negra ou parda, acompanhada de 1 (uma) foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, sem maquiagem ou qualquer recurso (cosmético, bronzeamento artificial, etc.) que altere a pigmentação natural da pele, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da postagem ou da entrega devendo a data estar estampada na frente da foto.
- 8.5 O formulário de autodeclaração, que se encontra no **ANEXO IV** deste edital, deverá ser preenchido, datado e assinado de próprio punho pelo candidato e entregue dentro do prazo estabelecido em seu respectivo edital de convocação.
- 8.6 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.2 e 8.5 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for

candidato, podendo ser exonerado após ser contratado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Municipal n.º 2.070/2009.

- 8.7 O candidato que se declarou negro ou pardo deve estar ciente de que, se aprovado e convocado, será avaliado por uma Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas a ser designada pelo Prefeito do Município de Araucária, a qual decidirá se o candidato atende aos requisitos da Lei Municipal n.º 2.070/2009 e do Decreto Municipal n.º 31.444/2017, devendo se apresentar sem maquiagem ou qualquer recurso (cosmético, bronzamento artificial, etc.) que altere a pigmentação natural da pele.
- 8.7.1 A Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas fará o procedimento de análise dos documentos citados no item 8.4 e ainda convocará, por meio de Edital, o candidato que se declarou como negro ou pardo para comparecer para a avaliação.
- 8.7.2 A Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas encaminhará o resultado da análise dos documentos citados no item 8.4 para a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para realizar a publicação do resultado no Diário Oficial do Município.
- 8.7.3 Caso a Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas constate que o candidato que se declarou como negro ou pardo perfaz os requisitos da Lei Municipal n.º 2.070/2009 bem como o que determina o Decreto Municipal n.º 31.444/2017, o candidato permanecerá na lista destinada a candidatos negros e pardos.
- 8.7.4 Caso a Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas constate que o candidato que se declarou como negro ou pardo não perfaz os requisitos da Lei Municipal n.º 2.070/2009 bem como o que determina o Decreto Municipal n.º 31.444/2017, será verificado se houve má-fé por parte do candidato.
- 8.7.4.1 Quando não comprovada a má-fé, especialmente diante da existência de dúvida razoável por parte do candidato quanto à conceituação prevista no artigo 4º da Lei Municipal n.º 2.070/2009, a Comissão indicará sua exclusão da lista de cotas, porém, mantendo-o no Concurso Público, na lista da ampla concorrência, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.7.4.2 No caso de má-fé com vistas a fraudar o Concurso Público, a Comissão comunicará as autoridades municipais, a fim de que eliminem o candidato do Concurso, devendo, ainda, comunicar o fato ao Ministério Público.
- 8.8 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.araucaria.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município de Araucária – PR.
- 9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência (AC), às vagas para candidatos negros e pardos (NP), às vagas para Pessoas Portadoras de Deficiência (PPD) e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas (CE).
- 9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na “Área do Candidato”, constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 17 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

- 10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	Nº MÍNIMO DE ACERTOS	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	20 Questões	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico/Matemática	05			10,00	
		Conhecimentos Específicos	25			50,00	
		TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	40			80,00	
2ª	PD	De acordo com o item 13	01	--	40,00	40,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	PT	De acordo com o item 14	--	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS						130,00	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 11.1 A prova objetiva será aplicada nos Municípios de Araucária ou Curitiba, ambos situados no Estado de Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
- 11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
- 11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
- 11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
- 11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante;

Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

- 11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva/discursiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
- 11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
- 11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
- 11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**
- a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
 - b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
 - c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
 - d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
 - e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
 - f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 16.1.3 deste Edital;
 - g) levar consigo o caderno de questões.
- 11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
- 11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
- 11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
- 11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
- 11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
- 11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
- 11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 11.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.1.5 deste Edital.
- 11.17.2 **O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**

11.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4 **Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.**

- 11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.
- 11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.
- 11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
- 11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a tabela 10.1 deste edital. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 11.23 A prova objetiva terá a duração de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.
- 11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgadas na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
- 11.25 O candidato para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, deverá obter nota igual ou superior a **40 (quarenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, que corresponde a 20 ACERTOS** no total da prova, **além de não zerar em quaisquer das áreas de conhecimento** e não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

- 12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na “Área do Candidato”, para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
- 12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA (PD)

- 13.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no Município de Araucária ou Curitiba, ambos situados no Estado de Paraná, na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 13.1.1 O local e horário de realização da prova discursiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
- 13.2 Todos os candidatos serão submetidos à realização da prova discursiva, qual realizar-se-á concomitante à aplicação da prova objetiva. Contudo, ressalta-se que somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiverem classificados

dentro da linha de corte estabelecida na tabela 13.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.2.1 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro do limite disposto nos subitens anteriores, terão a prova discursiva corrigida.

13.2.2 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na tabela 13.1, ainda que tenham atingido a nota mínima prevista no subitem 11.25, estarão automaticamente desclassificados do Concurso Público.

13.2.3 Caso não haja número suficiente de candidatos com deficiência e/ou negros e pardos, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõe a ampla concorrência.

TABELA 13.1 LINHA DE CORTE PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA		
AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA (PPD)	NEGROS E PARDOS (NP)
750 (setecentos e cinquenta) candidatos	50 (cinquenta) candidatos	200 (duzentos) candidatos

13.3 A prova discursiva será composta por **01 (uma) redação**, abrangendo o conteúdo programático de conhecimento específico constante do **ANEXO II** deste edital:

TABELA 13.2					
CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	TIPO DE AVALIAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	CARÁTER
Professor de Educação Infantil	Vide Anexo II	Redação	01	40,00	Eliminatório e Classificatório
--			--		

13.4 A prova discursiva poderá abranger os conteúdos das áreas de conhecimento citadas na tabela 13.2 de forma unitária ou de forma conjunta.

13.5 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos na tabela 13.3, cuja pontuação máxima será de **40,00 (quarenta) pontos**.

13.6 O candidato quando da execução da **REDAÇÃO**, disporá de, **no máximo, 30 (trinta) linhas** para elaboração do texto. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

13.7 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente preferencialmente de tinta preta, **NÃO SENDO** permitida a consulta a qualquer material, livro, código, material impresso, anotação, calculadora, súmulas, enunciados, etc, tampouco a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

13.7.1 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.

13.7.2 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a devida elaboração/resolução técnica da prova discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.

13.8 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.

13.9 Ao término da prova discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.

13.9.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato

13.9.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção do candidato.

13.10 A prova discursiva será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva, as quais em conjunto terão a duração máxima de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo de transcrição na Folha de resposta definitiva

da Prova Discursiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

- 13.11 As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgadas na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
- 13.11.1O espelho de correção da prova discursiva corresponderá apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.
- 13.12 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **20,00 (vinte) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos na prova discursiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso para Emprego Público em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **20,00 (vinte) pontos** estarão automaticamente eliminados do certame.
- 13.13 O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:
- não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;
 - manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
 - apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 - redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor que não permita a devida leitura óptica;
 - não apresentar a prova discursiva redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
 - identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).
- 13.14 Nos casos omissos, aplicar-se-á as regras gerais contidas no item 11 deste edital, no que couber.
- 13.15 Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso em formulário próprio, acessando a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação dos resultados.

TABELA 13.3 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO			
ITENS	ASPECTOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela etapa, demonstrando domínio técnico e científico.	0,00 a 20,00
II	Atendimento ao tema proposto	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto.	0,00 a 10,00
III	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela etapa.	0,00 a 5,00
IV	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A redação deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	0,00 a 5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA REDAÇÃO			40,00

14. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

- 14.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada conforme os parâmetros estabelecidos abaixo.
- 14.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obter aprovação na prova objetiva e estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida nas fases subsequentes, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 14.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preenchimento do formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.
- 14.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**
- 14.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
- acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na “Área do candidato”, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;
 - selecionar o concurso público o qual encontra-se inscrito, e em seguida “clique” no campo “Enviar títulos: prova de títulos”;
 - anexar os documentos no “Formulário de cadastro de títulos”;
 - os títulos que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.

- 14.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 14.1 deste edital.
- 14.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 14.1 deste Edital;
- 14.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
- 14.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**
- 14.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
- 14.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.
- 14.8 Os certificados/certidões ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *lato sensu*, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
- 14.9 Somente serão aceitos documentos apresentados com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 14.10 Não serão avaliados os documentos:
- a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
 - b) cuja digitalização esteja ilegível;
 - c) cuja digitalização esteja corrompida;
 - d) sem data de expedição;
 - e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
- 14.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 14.1 não serão considerados.
- 14.12 Não será admitido, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 14.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 14.14 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 14.1.
- 14.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 14.16 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 14.1
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Doutorado, na área relacionada ao cargo público, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Mestrado, na área relacionada ao cargo público, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de Especialização, na área relacionada ao cargo público, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 15.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.
- 15.1.2 A Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva, na prova discursiva e na prova de títulos.
- 15.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
 - obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos**;
 - obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;
 - obtiver maior pontuação em **Raciocínio Lógico/Matemática**;
 - obtiver maior pontuação na **Prova Discursiva**;
 - obtiver maior pontuação na **Prova de Títulos**;
 - persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;
 - tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
 - Sorteio Público**.
- 15.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
- Lista de Candidatos Portadores de Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa Portadora de Deficiência em ordem de classificação;
 - Lista de Candidatos Negros e Pardos, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa negra ou parda em ordem de classificação;
 - Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa Portadora de Deficiência e como Pessoa negra ou parda em ordem de classificação.

16. DA ELIMINAÇÃO

- 16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- 16.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
- 16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
- 16.1.3 For surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
- livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
 - quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player

- ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
- c) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
- 16.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 16.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
- 16.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
- 16.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
- 16.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
- 16.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 16.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
- 16.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
- 16.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
- 16.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva | discursiva.
- 16.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 16.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 16.1.3.
- 16.1.17 Não atingir a pontuação e o número mínimo de acertos estabelecido neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 16.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
- 16.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
- a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa Portadora de Deficiência & Negros e Pardos);
- c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
- d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);
- e) contra o resultado da Prova discursiva (PD);
- f) contra o resultado da Prova de títulos (PT);
- g) contra o resultado final e classificação dos candidatos.
- 17.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 17.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
- 17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 17.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 17.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 17.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 17.9 Não serão aceitos recursos via fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste edital.
- 17.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.**

- 17.11 Especificamente para o caso previsto na alínea “c” do subitem 17.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 17.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
- 17.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 17.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 17.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 17.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
- 17.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 17.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva e das folhas da versão definitiva prova discursiva serão divulgadas na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
- 17.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí – PR, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura de Araucária - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.araucaria.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos portadores de deficiência e negros e pardos; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos negros e pardos e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa portadora de deficiência.

19. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

- 19.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Araucária – PR e no endereço eletrônico www.araucaria.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

20. DOS EXAMES MÉDICOS, DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E FONOAUDIOLÓGICA

- 20.1 O candidato, quando convocado para nomeação, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Médica, Psicológica e Fonoaudiológica, de caráter eliminatório, a serem efetuados por órgão oficial do Município ou contratado, em local e horário previamente designados.
- 20.2 As Avaliações Médica, Psicológica e Fonoaudiológica poderão utilizar-se de todos os recursos disponíveis para avaliação da aptidão ao cargo, conforme anexo IV da Lei Municipal n.º 1.704/2006 ou legislação vigente.
- 20.3 O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.

- 20.4 Para a Avaliação Fonoaudiológica o candidato deverá apresentar o exame de Laringoscopia acompanhado de Laudo emitido por Médico Otorrinolaringologista, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias, entre a data de realização do exame e da data de Avaliação Fonoaudiológica.
- 20.5 O candidato deverá se apresentar para a realização da Avaliação Médica, sob pena de eliminação portando:
- I. a Carteira de Vacinação atualizada, com o esquema vacinal completo de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Saúde, salvo nos casos de contraindicação, absoluta ou relativa, deverá ser devidamente justificada por meio de Laudo Médico;
 - II. os seguintes exames com **validade máxima de 60 (sessenta) dias** da respectiva avaliação, sob pena de eliminação:
 - a) Laboratoriais: Hemograma completo, Glicemia de jejum, Ureia, Creatinina, TGO, TGP, GGT, Bilirrubinas (totais e frações), TSH (Avaliação da Tireoide) e Perfil Lipídico (Colesterol Total, LDL, HDL e Triglicerídeos), Tipagem Sanguínea e Fator Rh.
 - III. os seguintes exames com **validade máxima de 90 (noventa) dias** da respectiva avaliação, sob pena de eliminação:
 - a) Sorologias para Hepatite B (HBsAG, e Anti HBS) e para Hepatite C (Anti HCV);
 - b) Cardiológico: Eletrocardiograma (ECG) com laudo emitido por médico cardiologista.
 - c) Oftalmológico: Acuidade visual, Fundoscopia e Senso Cromático.
 - d) Radiografia de Tórax PA/Perfil.
- 20.6 O médico poderá solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
- 20.6.1 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
- 20.7 O candidato receberá, após a realização do exame médico, Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, constando o resultado de **APTO** ou **INAPTO**.
- 20.8 Será considerado **INAPTO** o candidato que não preencher os requisitos constantes no Anexo IV da Lei Municipal n.º 1.704/2006 ou legislação vigente.
- 20.9 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
- a) Deixar de apresentar qualquer dos exames relacionados no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
 - b) Não comparecer na data, no local e no horário agendado para submissão as avaliações: médica, psicológica ou fonoaudiológica.
 - c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica, Psicológica e Fonoaudiológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;
 - d) deixar de apresentar a Carteira de Vacinação com o esquema vacinal completo nos termos do item 20.5.1.
- 20.10 A avaliação psicológica poderá se utilizar de testes de acordo com as resoluções nº 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, e/ou entrevista psicológica com o candidato, a critério do profissional de psicologia.
- 20.10.1 Os documentos psicológicos resultantes da Avaliação Psicológica terão como finalidade única e exclusiva a averiguação de aptidão para vaga referente a este concurso público.
- 20.10.2 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
- 20.10.3 O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.
- 20.10.4 Se forem utilizados testes psicológicos na avaliação, estes poderão ser realizados de forma individual, ou coletiva, subdividida em grupos de qualquer número, que serão definidos pelo profissional de psicologia mediante conveniências técnicas e logísticas, em conjunto com a Divisão de Perícias Médicas do Departamento de Saúde Ocupacional da Prefeitura.
- 20.10.5 A entrevista psicológica por sua vez deverá ser necessariamente individual com o Profissional de Psicologia e agendada também conforme as condições de agendamento que convierem a Divisão de Perícias Médicas do Departamento de Saúde Ocupacional da Prefeitura.

20.10.6 Os testes psicológicos e a entrevista psicológica compõem os instrumentos da avaliação psicológica, estes auxiliam a decisão técnica do profissional de Psicologia sobre a aptidão do candidato ao cargo, na forma do inciso II, art. 37, da Constituição Federal.

20.10.7 O parecer técnico da avaliação psicológica poderá considerar o candidato **APTO** ou **INAPTO**.

- 20.11 O candidato aprovado na condição de Pessoa Portadora de Deficiência, deverá ainda, se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional, conforme previsto no item 6 devendo apresentar laudo médico comprovando a deficiência. O laudo médico deverá ser emitido por Médico Especialista da área de deficiência do candidato, ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM do médico que forneceu o laudo.

21. DA NOMEAÇÃO

- 21.1 A Nomeação do candidato aprovado fica condicionada a comprovação aos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.
- 21.2 É vedada a acumulação de cargos, conforme disposto nos termos do art. 37 da Constituição Federal.
- 21.3 A Nomeação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público, conforme estabelece o item 15 deste edital e atenderá aos requisitos de Avaliação Médica e Psicológica, a ser efetuado pelo órgão competente do Município.
- 21.4 Os Candidatos convocados para a nomeação terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.
- 21.5 No decurso desses 10 (dez) dias úteis de convocação para a Nomeação, o Candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar-se na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Araucária, comprovando a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse, sob pena de eliminação sumária e perda dos direitos decorrentes, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados, em fotocópias e originais:
- a) cédula de Identidade; (Fotocópia e Original);
 - b) comprovante de situação cadastral do CPF, emitida pela Receita Federal, com situação regular;
 - c) extrato atualizado do PIS/PASEP - *Solicitar junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil*;
 - d) certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
 - e) no caso de sexo masculino: Comprovante de Quitação com o Serviço Militar; (Fotocópia e Original);
 - f) certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos; (Fotocópia e Original);
 - g) atestado de antecedentes criminais expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do domicílio;
 - h) certidão Negativa expedida pela Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios do Estado do domicílio;
 - i) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
 - j) certidão de Insolvência Civil (Pessoa Física) do domicílio;
 - k) certidão de Títulos e Protestos do domicílio;
 - l) comprovante de Estado Civil; (Fotocópia e Original);
 - m) declaração de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos, emitida pela Unidade Básica de Saúde;
 - n) carteira de trabalho (parte da foto – frente e verso e último contrato) (Fotocópia e Original) ou a impressão da Carteira de Trabalho Digital;
 - o) diploma e/ou Certificado de conclusão do curso especificado como requisito na tabela do item 3 deste edital (Fotocópia e Original);
 - p) declaração de Acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas), nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;
 - q) 01 (uma) foto 3x4 datada há no máximo 30 (trinta) dias da entrega;
 - r) declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
 - s) comprovante de endereço atualizado (emitido há no máximo 90 dias); (Fotocópia e Original);

- t) quando convocado na condição de pessoa negra ou parda, o candidato deverá apresentar a Declaração afirmando a sua condição de acordo com o Anexo IV deste Edital e 01 (uma) foto 5x7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de entrega, devendo a data estar estampada na frente da foto;
- 21.5.1 Em caso de apresentação de certidão positiva pertinente às alíneas “g”, “h” ou “i”, o documento passará por análise jurídica para verificar se há impedimento na nomeação do candidato;
- 21.6 Será vedada a nomeação de ex-servidores públicos (do Município de Araucária), que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono do cargo, dispensados por justa causa, demitidos após conclusão de Processo Administrativo Disciplinar (Inquérito Administrativo), nos últimos 5 (cinco) anos.
- 21.7 O candidato aprovado e classificado, e desde que observado o número de vagas existentes, será convocado para a posse com base no disposto nos subitens 4 e 21, quando então, se for de sua conveniência e dentro do prazo estabelecido pelo edital de convocação, poderá requerer o seu deslocamento para o final de lista, uma única vez, mediante pedido a ser efetuado em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.
- 21.7.1 Os candidatos cotistas que solicitarem o seu deslocamento para o final de lista devem ficar cientes de que terão seu nome remetido para o final de todas as listas, inclusive para a lista de ampla concorrência

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura de Araucária – PR, no endereço eletrônico www.araucaria.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
- 22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.araucaria.pr.gov.br.
- 22.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 22.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 22.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
- 22.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 22.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 16.2.
- 22.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.
- 22.6 A homologação publicada no Diário Oficial, acessado pelo endereço eletrônico www.araucaria.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.

- 22.7 A Prefeitura de Araucária – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 22.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 22.8 A Instituição Organizadora e a Prefeitura de Araucária – PR não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 22.9 A Comissão Organizadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
- 22.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação.
- 22.10.1 Após a Homologação do Concurso Público, a atualização de endereço será realizada por meio de formulário de requerimento fornecido pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Araucária – PR, situada à Rua Pedro Druszc, nº 111, subsolo, Centro, CEP: 83702-080, Araucária – PR.
- 22.10.2 O Candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço domicílio e endereço eletrônico perante a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas do Município de Araucária, sendo considerada como recebida a correspondência remetida para o endereço fornecido, e constante do formulário de inscrição, por ele preenchida ou por seu procurador legal, mesmo que devolvida pela instituição Correio e/ou correio eletrônico.
- 22.11 A Prefeitura de Araucária – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 22.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 22.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a Instituição Organizadora.
- 22.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Prefeitura de Araucária – PR.
- 22.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
- 22.15.1 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
- 22.15.2 As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.
- 22.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araucária (PR), 20 de fevereiro de 2026.

Tatiana Assuiti
Prefeita em exercício

Francisco da Cunha e Silva Neto
Presidente de Comissão Organizadora

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: A função do Professor(a) de Educação Infantil é de realizar atividades de docência que compõe o planejamento e execução de atividades pedagógicas junto aos educandos, buscando promover o seu desenvolvimento integral, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, social e cultural, por meio do desenvolvimento de práticas pedagógicas que objetivem as interações e brincadeiras e garanta e efetivação dos direitos de aprendizagens e desenvolvimento de acordo com a faixa etária.
	DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Planejar e desenvolver atividades pedagógicas e planos de trabalho, seguindo as Diretrizes Curriculares Municipais, Organização Curricular de Araucária e a Proposta Pedagógica da Unidade Educacional, de acordo com o nível de desenvolvimento que os bebês e/ou crianças se encontram; 2. Mediar as atividades pedagógicas e as ações do cotidiano, de forma a garantir os direitos de aprendizagens e atender as necessidades dos bebês e/ou crianças; 3. Acompanhar e registrar o desenvolvimento integral dos bebês e/ou crianças, por meio de registros, fotos, vídeos, relatos das crianças, etc; 4. Realizar a avaliação da aprendizagem e desenvolvimento de bebês e/ou crianças de acordo com as Resoluções do CME/Araucária e Instruções Normativas/SMED; 5. Planejar a acolhida e despedida dos bebês e/ou crianças na Unidade Educacional, respeitando os procedimentos estabelecidos pelas Unidades Educacionais; 6. Controlar e registrar a frequência e a pontualidade dos bebês e/ou crianças diariamente no Livro de Registros da Educação Infantil, de acordo com a Instrução Normativa vigente, comunicando à Direção os casos de faltas e atrasos em excesso; 7. Registrar diariamente os saberes e conhecimentos, no Livro de Registros da Educação Infantil ou documento equivalente, seguindo as orientações da Instrução Normativa vigente; 8. Participar de reuniões, formações e cursos de aperfeiçoamento, assessoramento e palestras promovidas pela mantenedora com a anuência da Direção, colocá-los em prática com os bebês e/ou crianças e socializar tais conhecimentos na Unidade Educacional; 9. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela Unidade Educacional, sempre que solicitado; 10. Promover atividades que possibilitem a interação entre crianças de diferentes idades e contextos familiares; 11. Participar de reuniões de conselho de classe; 12. Promover a inclusão de bebês e/ou crianças com necessidades especiais; 13. Avaliar e participar do encaminhamento de bebês e/ou crianças com necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; 14. Assegurar o cumprimento dos dias letivos previsto em calendário escolar; 15. Participar da elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica; 16. Contribuir para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, por meio da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; 17. Zelar pela integridade física e moral dos bebês e/ou crianças; 18. Verificar a agenda dos bebês e/ou crianças diariamente, considerando a agenda como meio de comunicação entre unidade educacional e família, comunicando situações relacionadas a estes; 19. Realizar a higiene, troca de fraldas e de roupas dos bebês e crianças sempre que necessário, estimulando e orientando para a autonomia gradativa; 20. Servir as refeições, em porções adequadas, estimulando a ingestão de alimentos variados, conforme cardápio e orientações do Departamento de Alimentação Escolar, ampliando gradativamente a autonomia; 21. Orientar e acompanhar bebês e/ou crianças na alimentação e na higiene pessoal e coletiva; 22. Preparar a alimentação dos bebês (leite e papinhas) observando normas de higiene, qualidade e validade dos ingredientes, conforme orientação do Departamento de Alimentação Escolar; 23. Participar no desenvolvimento dos trabalhos realizados com a família e comunidade; 24. Promover o convívio saudável entre bebês e/ou crianças, através de intervenções sempre que necessárias, mediando conflitos, segundo as normas que regulamentam a Unidade Educacional e o Estatuto da Criança e do Adolescente; 25. Ministrar medicamentos e dieta para os bebês e/ou crianças conforme prescrição médica, observando horários e intervalos prescritos, sempre que solicitado pelos pais ou responsáveis, por escrito nas agendas; 26. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da unidade educacional; 27. Propor a aquisição de equipamentos e melhorias que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade educacional e elevem a qualidade na Educação Infantil.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Conjuntos; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Valor lógico; Falácias, analogias e silogismos; Princípios de identidade, de não Contradição e do terceiro excluído; Conectivos Lógicos; Condições necessárias e suficientes; Negação, contra positiva e recíproca; Equivalências lógicas; Princípio da casa dos pombos; Relações; Funções - afim e quadrática; Números reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos reais; Sistemas lineares; Sequência de números, figuras e letras; Geometria plana - triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, paralelismo; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas e cilindros; Medidas de volume; Geometria analítica - Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; Estatística - média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Matemática financeira - juros simples e compostos, porcentagem, sistema monetário brasileiro, conversões de moedas; Razão e proporção - Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – conteúdo destinado à etapa objetiva e discursiva

Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. As concepções de educação infantil: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno. Didática. A organização do trabalho pedagógico; gestão democrática e as instâncias colegiadas. Gestão escolar. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino; áreas do conhecimento e das linguagens na educação infantil; Importância do Lúdico na Educação Infantil; Eixos norteadores: Interações e Brincadeiras; Indissociação entre cuidar e educar; Encaminhamentos metodológicos. Pedagogia Histórica-Crítica. Periodização do desenvolvimento à luz da psicologia histórico-cultural. Conceito de Zona Iminente, Zona Proximal e Atividades-guia. Normas para a Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Araucária/PR - Resolução 11/2021. Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil. Base Nacional Comum Curricular (págs. 7 a 55). Organização Curricular de Araucária (págs. 738 a 885). Estatuto do Servidor Público do Município de Araucária. Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Araucária. Educação Infantil: Da teoria à Prática - Volume I - Concepções, Princípios e Fundamentos. Educação Infantil: Da teoria à Prática - Volume II - Planejamento e Avaliação. Educação Infantil: Da teoria à Prática - Volume III - Interações e Brincadeiras. Educação Infantil: Da teoria à Prática - Volume VII - Reflexões para a diversidade. Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Período para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	20/02/2026 a 24/02/2026
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	23/02/2026 a 27/02/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	04/03/2026
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	05/03/2026 a 06/03/2026
Homologação das isenções	12/03/2026
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	23/02/2026 a 24/03/2026
Período para juntada de laudo médico (PPD & Condição Especial) e autodeclaração (Negros e Pardos)	23/02/2026 a 24/03/2026
Período para pagamento da taxa de inscrição	25/03/2026
Divulgação do deferimento da inscrição	31/03/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	01/04/2026 a 02/04/2026
Homologação das inscrições	07/04/2026
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	07/04/2026
Aplicação da prova objetiva e discursiva	12/04/2026
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	13/04/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	14/04/2026 a 15/04/2026
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	06/05/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	06/05/2026
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	06/05/2026
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	07/05/2026 a 08/05/2026
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	13/05/2026
DA PROVA DISCURSIVA	
Divulgação dos candidatos quem terão a prova discursiva corrigida	13/05/2026
Resultado preliminar da prova discursiva	03/06/2026
Divulgação do espelho de correção da prova discursiva	03/06/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar	05/06/2026 a 08/06/2026
Resultado definitivo da prova discursiva	17/06/2026
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	13/05/2026
Período para envio da titulação mediante preenchimento de formulário online	14/05/2026 a 18/05/2026
Resultado preliminar da prova de títulos	03/06/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar	05/06/2026 a 08/06/2026
Resultado definitivo da prova de títulos	17/06/2026
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	17/06/2026
Período para recurso contra o resultado final e classificação	18/06/2026 a 19/06/2026
Homologação do resultado final e classificação	24/06/2026

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Araucária, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovedor.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
PARA CANDIDATOS NEGROS E PARDOS

Eu, _____ (Nome completo do candidato, sem abreviações), portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, Inscrito no CPF/MF sob nº _____, declaro ser negro ou pardo da raça/etnia negra e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no concurso público para provimento de cargo efetivo de (Nome/descrição do cargo) da Prefeitura Municipal de Araucária.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

1. As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra ou parda da raça etnia negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva.
2. Nos termos do Edital do Concurso Público e do Decreto que estabelece os procedimentos de análise da correspondência entre a autodeclaração e as características fenotípicas dos candidatos negros e pardos para fins do disposto na Lei Municipal nº 2070/2009, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal.
3. Se no procedimento adotado pela Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito à ampla defesa, serei excluído do concurso e o fato comunicado as autoridades municipais e se necessário ao Ministério Público para providência.

Araucária, de de

(Assinatura do candidato/declarante)